



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20230047
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022/SRP/PE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS, através da Secretária Municipal de Saúde neste ato denominado **CONTRATANTE**, com sede na AV. Plácido Nascimento, nº 265, Centro, São João de Pirabas, Pará - CEP: 68.719-000, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 22.981.153/0001-08, representado pelo(a) Sr.(a) MERIAN BENOLIEL GOMES, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de São João de Pirabas, residente e domiciliada na Rua Pedro dos Santos, nº1399, CEP: 68.721-000, município de Salinópolis, Estado do Pará, portador do CPF nº 085.604.552-72 e RG nº 4077073-PC e, de outro lado a firma JB COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 43.821.348/0001-52 estabelecida na RUA ORMENDINA GONÇALVES DA ROCHA Nº 12, BAIRRO: NOVA OLINDA, CASTANHAL / PARÁ, CEP: 68742-125, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr.(a) JOSE TEODOMIRO BARBOSA COSTA, portador da RG nº 2430425 4 VIA PC-PA e CPF (MF) nº 256.036.982-68, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão Eletrônico nº 007/2022/SRP/PE e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, DESCARTÁVEIS E MATERIAL DE COPA E COZINHA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO HOSPITAL BOSCO MOISES E UNIDADES DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DE PIRABAS.;

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
037896	DETERGENTE CONCENTRADO 5 LITROS - Marca.: YPÊ QUANTIDADE: 10 (DEZ) GALÕES DE 5 (CINCO) LITROS. CÓDIGO: 76127-3, ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: DETERGENTE - LÍQUIDO E CONCENTRADO NEUTRO, COMPLEMENTO: COM DILUIÇÃO 1/20 E CONCENTRAÇÃO DE TENSOATIVO ANIÔNICO ENTRE 10% A 15%. A CONCENTRAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ SER COMPROVADA ATRAVÉS DO FORMULÁRIO DE PETIÇÃO DE NOTIFICAÇÃO OU PELO CERTIFICADO DE REGISTRO EMITIDO PELA ANVISA. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DA FABRICAÇÃO E DA VALIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO MS.	UNIDADE	50,00	69,830	3.491,50
037898	EMBALAGEM DESCARTÁVEL DE ALUMÍNIO PARA ALIMENTAÇÃO - Marca.: PRATSY	UNIDADE	1.000,00	5,080	5.080,00
037913	TAMAMHO PADRÃO PARA PF 500ML RETANGULAR COM TAMPA. LIMPADOR DE PISO CONCENTRADO 5 LITROS (L) - Marca.: A ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: DESINFETANTE USO DOMÉSTICO - LÍQUIDO, CONCENTRADO FRAGRÂNCIA NEUTRA, COMPLEMENTO: AÇÃO BACTERICIDA E GERMICIDA, DILUIÇÃO 1/50. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA/MS	UNIDADE	15,00	129,930	1.948,95
037914	LIMPADOR DESINCROSTANTE 20 LITROS - Marca.: VONDER ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: DESENCROSTANTE LÍQUIDO - PARA LIMPEZA E DESINCROSTAÇÃO DE VASOS SANITÁRIOS E MICTÓRIOS DE BASE ÁCIDA COM AÇÃO BACTERICIDA A BASE DE CLORETO DE N-ALQUIL DIMETIL BENZIL BACTERICIDA: AMÔNIO 0,3% PH: 0 - 2 PESO ESPECÍFICO: 1,070 - 1,080 G/CM3 COMPLEMENTO: NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DA FABRICAÇÃO, DA VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO MS	UNIDADE	6,00	639,430	3.836,58
049278	SABONETE 90G - Marca.: FLOR DE YPÊ FRAGRÂNCIAS DIVERSAS COM REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE COM VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES.	UNIDADE	25,00	4,370	109,25
060564	LUSTRADOR DE MOVEIS LÍQUIDO GARRAFA 200ML - Marca.: UNIDADE FRAGRÂNCIAS DIVERSAS COM VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNIDADE	20,00	8,410	168,20
060567	LUVA DE BORRACHA MATERIAL LÁTEX TAMANHO MÉDIO - Marc PAR a.: DANNY palma antiaderente, interior liso intalcado na cor azul	PAR	300,00	8,940	2.682,00
060578	NAFTALINA 30G - Marca.: SANILAR	UNIDADE	20,00	7,170	143,40
060588	PAPEL TOALHA EXTRA BRANCO - Marca.: SCALA 100% FIBRAS CELULOSE VIRGEM PARA BANHEIRO INTERFOLHADO DE 2 DOBRAS, E ALTA QUALIDADE, POSSUI MEDIDA PADRÃO DE 21x23CM, EMBALADOS EM PACOTES COM 4 MAÇOS COM 250 FOLHAS, POR PACOTE.	PACOTE	25,00	61,930	1.548,25
060596	PILHA MÉDIA C2 - Marca.: PANASONIC	UNIDADE	15,00	14,930	223,95

AV PLACIDO NASCIMENTO 265 CENTRO S.JOÃO DE PIRABAS



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



060597	PILHA PALITO AAA OU 3A	UNIDADE	20,00	6,860	137,20
060605	SABÃO EM BARRA DE 1KG - Marca.: RICO	UNIDADE	50,00	10,620	531,00
	COM VALIDADE DE NO MINIMO 6 MESES,REGISTRO DO				
060617	SACO REFORÇADO P/LIXO DE 200 LTS - Marca.: EASYBAG	PACOTE	50,00	112,130	5.606,50
	KATALIXO OU SIMILAR, DIMENSÕES: 85X100CM ESPESSURA				
	PADRÃO INMETRO MD 3; PACOTE COM 100 UNID.				
060627	TOALHA DE PAPEL BRANCO PACOTE COM 02 UNID. - Marca.: PACOTE		50,00	16,130	806,50
	SCALA				
	100%FIBRAS CELULOSE PCT C/02 ROLOS C/60 TOALHAS 21X20CM				
	CADA, DE ALTA QUALIDADE.				
060633	VASSOURA DE MATERIAL CERDAS PIAÇAVA - Marca.: CONDOR	UNIDADE	50,00	9,430	471,50
	COM REVESTIMENTO EM METAL MEDINDO 240MM DE COMPRIMENTO				
	CERDAS DE PIAÇAVA NATURAL DE 170MM COM CABO DE MADEIRA				
	1,2MT.				
061822	CESTO PLÁSTICO GRANDE 100LTS - Marca.: PLASUTIL	UNIDADE	5,00	78,100	390,50
	C/ TAMPAS MATERIAL DE POLIETILENO				
061823	CHALEIRA DE ALUMÍNIO COM CABO P/ CAFÉ DE 1 LT. - Ma	UNIDADE	10,00	31,000	310,00
	rca.: ROCHEDO				
061835	FILME PVC (TIPO FILMITO) ROLO 28/30 - Marca.: EASY P	ROLO	15,00	7,000	105,00
061837	FÓSFORO PCT C/ 10 CX. CADA CX CONTENDO 40 PALITOS. -	PACOTE	30,00	5,100	153,00
	Marca.: GUARANY				
061838	GARFO DESCARTÁVEL COR TRANSPARENTE - Marca.: GOLDENP	PACOTE	150,00	10,280	1.542,00
	LAST				
	DIMENSÕES: 181X27 (COMPR.X LARG)PCT C/50 UNID.				
061840	GUARDANAPO DE PAPEL 100% CELULOSE NA COR BRANCO - Ma	PACOTE	150,00	4,460	669,00
	rca.: SCALA				
	FOLHAS SIMPLES, MEDINDO 20X20 PCT C/100 UNID				
061843	LIMPA INÓX LÍQUIDO GARRAFA 500ML - Marca.: LIMPOL	UNIDADE	15,00	15,800	237,00
	FRAGRÂNCIAS DIVERSAS COM VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES,				
	COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE				
061847	ÓLEO LUBRIFICANTE SPRAY C/300ML - Marca.: ORBI	UNIDADE	35,00	20,310	710,85
	com registro no Ministério da Saúde, com validade de no				
	mínimo 6 meses				
061848	PÁ DE LIXO C/CABO ALTURA 1M - Marca.: SANTA MARIA	UNIDADE	30,00	6,470	194,10
	(pá plástica com cabo de madeira)				
062003	PILHA GRANDE "D" - Marca.: PANASONIC	UNIDADE	25,00	7,890	197,25
062005	PILHA PEQUENA 2AA - Marca.: PANASONIC	UNIDADE	20,00	8,260	165,20
075303	ESCOVÃO P/ PISO (ESCOVÃO DE PIAÇAVA 40CM, COM CABO	UNIDADE	20,00	67,930	1.358,60
	INCLINADO APROX. 1,5 MT - Marca.: SANTA MARIA				
	DE MADEIRA				
			VALOR GLOBAL R\$	32.817,28	

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1 - O valor deste contrato é de R\$ 32.817,28 (trinta e dois mil, oitocentos e dezessete reais e vinte e oito centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1 - A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão Eletrônico nº 007/2022/SRP/PE e Ata de Registro de Preço nº 010/2022, realizado com fundamento conforme a Lei nº 10.520, de 17.07.2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Federal nº 7.892 de janeiro de 2013, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, de 21.06.1993 e Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1 - A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1 - O prazo de vigência deste Contrato é 09 de março de 2023 a 31 de julho de 2023, com validade e eficácia legal após a assinatura do contrato, tendo início e vencimento em dia de expediente.

2 - O prazo de que se trata este item poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, parágrafo 1º, da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1 - Caberá ao CONTRATANTE sem prejuízo das demais disposições inseridas no Edital e daquelas constantes do Termo de Referência, as condições inseridas na Ata de Registro de Preço nº 010/2022.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1 - Caberá à CONTRATADA, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades inseridas no Edital e daquelas constantes do Termo de Referência, as condições inseridas na Ata de Registro de Preço nº 010/2022.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1 - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos de sua competência, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1 - Deverá a CONTRATADA observar, todas as exigências contidas no processo administrativo nº 06050001/2022, Pregão Eletrônico nº 007/2022/SRP/PE, Ata de Registro de Preço nº 010/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

1 - A atestação da fatura correspondente ao fornecimento do produto caberá ao Órgão Competente do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

1 - A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2023 Atividade 2.046, Classificação econômica 3.3.90.30.00.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

1 - A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE;

a) Condições de pagamento: a ser pago no prazo de até 30 (trinta) dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos produtos efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo (a) CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da Ordem de Compra emitida;

2 - Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, CNDT e o FGTS;

3 - Os pagamentos serão direcionados conforme condições contidas no Edital e daquelas constantes do Termo de Referência, e das condições inseridas na Ata de Registro de Preço nº 010/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PREÇO E DA REVISÃO

1 - O objeto do presente Contrato será executado pelo preço ofertado na proposta da licitante vencedora, que será fixo e irrevogável, podendo, contudo, ser revisto observadas as prescrições contidas nos arts. 17 a 19 do Decreto nº 7.892/2013.

2 - Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na execução do objeto, tais como tributos e encargos sociais, transportes entre outros;

3 - O preço ajustado também poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea “d”, do inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

4 - A contratada tem direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra variação de preços, que seja imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento;

a) A contratada, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência de aumento de preços;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



b) A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadoria, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato;

c) Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorridos repercuta no valor total pactuado;

d) A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

1 - Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas em todo processo administrativo nº 06050001/2022, os quais contêm exigências no edital, termo de referência e ata de registro de preço nº 010/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

1 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2 - A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Único: Além das penalidades citadas acima, a CONTRATADA ficará sujeita as penalidades contidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 007/2022/SRP/PE e Termo de Referência do referido processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1 - Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 007/2022/SRP/PE, Ata de Registro de Preço nº 010/2022, cuja realização decorre da autorização da Sra. KAMILY MARIA FERREIRA ARAÚJO, Prefeita Municipal de São João de Pirabas/Pa, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

1 - A contratante indica como Fiscal de contrato o(a) Sr.(a) GUILHERME ARAÚJO JÚNIOR, inscrito no CPF nº 443.792.261-15, nomeado através da portaria nº 016/2023/CPL-SEMUSSJOP o qual fica autorizado a fiscalizar a execução deste contrato.

2 - Caso a contratante precise substituir o fiscal de contrato será comunicado ao contratado através de comunicado forma, o nome do substituto já consta na portaria nº 016/2023/CPL-SEMUSSJOP.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Fórum do Município de Santarém Novo/Pa, com exclusão de qualquer outro por mais



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (dua) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

SÃO JOÃO DE PIRABAS - PA, 09 de Março de 2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ(MF): 22.981.153/0001-08
MERIAN BENOLIEL GOMES
CPF: 085.604.552-72
CONTRATANTE

JB COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ 43.821.348/0001-52
JOSE TEODOMIRO BARBOSA COSTA
CPF: 256.036.982-68
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____